



**TC 025.259/2013-0**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

**Assunto:** Recursos de Reconsideração.

**Recorrentes:** Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49) e Catoleite- Coop Prod Leite Catolé Rocha (05.985.476/0001-42).

**Acórdão Recorrido:** 1.867/2017-TCU-1ª Câmara (Peça 83).

**DESPACHO**

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Antônia Lúcia Navarro Braga e Catoleite - Coop Prod Leite Catolé Rocha, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do Acórdão 1.867/2017-TCU-1ª Câmara, em relação às recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 124 e 125).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a recorrente Catoleite - Coop Prod Leite Catolé Rocha foi condenada em solidariedade com outra responsável, estendo, também a esta, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à Secex/PB para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator